

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO
DE RONDÔNIA – IFRO
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA EAD**

**GABRIELLE SOARES DE SOUZA
JOSE WAGNER DOS SANTOS JUNIOR**

**A CONTRIBUIÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O CUMPRIMENTO
DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030**

**PORTO VELHO-RO
2025**

**GABRIELLE SOARES DE SOUZA
JOSE WAGNER DOS SANTOS JUNIOR**

**A CONTRIBUIÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O CUMPRIMENTO
DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030**

Trabalho de Conclusão de curso apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, como requisito para aprovação na disciplina de Metodologia da Pesquisa Científica.

Professora: Profª Pós Dra. Luciana Aparecida Barbieri

**PORTO VELHO-RO
2025**

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema Gerador de Ficha Catalográfica do IFRO.

Souza, Gabrielle Soares de.

A contribuição da gestão pública municipal para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 / Gabrielle Soares de Souza, José Wagner dos Santos Júnior. - Porto Velho, 2025.
36 f.

Orientador(a): Profª Drª Luciana Aparecida Barbieri.

Trabalho de Conclusão de Curso (Superior de Tecnologia em Gestão Pública EAD) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, Porto Velho, 2025.

1. Agenda 2030. 2. Gestão pública municipal . 3. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável . 4. Planejamento municipal . I. Santos Júnior, José Wagner dos. II. Barbieri, Luciana Aparecida (orient.). III. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO. IV. Título.

Bibliotecário(a) Responsável: Gizele de Melo Viana, CRB-11/914

**A CONTRIBUIÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O CUMPRIMENTO
DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030**

Trabalho de Conclusão de curso apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, como requisito para aprovação na disciplina de Metodologia da Pesquisa Científica.

Aprovado em: ____/____/2025 pela banca examinadora.

Membro da Banca

Membro da Banca

Membro da Banca

Profª Pós Dra. Luciana Aparecida
Orientadora

A CONTRIBUIÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030

RESUMO: Trata-se de produção científica cuja temática é a contribuição da gestão pública municipal para o cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030. A administração pública municipal tem um papel fundamental na realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030. Ao incorporar os ODS nas políticas, planos e programas municipais, os administradores podem orientar iniciativas que fomentem o desenvolvimento sustentável localmente, equilibrando as metas de curto prazo com as de longo prazo. Os municípios precisam criar planos plurianuais e planos específicos (como saúde, educação, etc.) que incluam os ODS, estabelecendo metas e indicadores precisos. Ao adotar uma abordagem integrada e estratégica, os municípios podem contribuir significativamente para a criação de um futuro sustentável, em sintonia com os desafios e oportunidades apresentados pela Agenda 2030. Os gestores públicos municipais podem equilibrar os objetivos de curto prazo e as metas de longo prazo dos ODS adotando uma abordagem estratégica e integrada. Tem como objetivo analisar como a gestão pública municipal pode atuar de forma estratégica na implementação dos objetivos das ODS, contribuindo para o alcance das metas propostas na Agenda 2030. Um dos métodos de pesquisa apresentou uma abordagem qualitativa, exploratória e explicativa, documental e de conteúdo analítico, a fim de capturar como pode a gestão pública municipal agir de maneira estratégica ao implementar os ODS e ajustar seus instrumentos de planejamento.

Palavras-chave: Agenda 2020. Gestão Pública Municipal. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Planejamento Municipal.

ABSTRACT: This is a scientific production whose theme is the contribution of municipal public management to the achievement of the sustainable development goals of the 2030 Agenda. Municipal public administration has a fundamental role in achieving the Sustainable Development Goals (SDGs) of the 2030 Agenda. By incorporating the SDGs into municipal policies, plans and programs, administrators can guide initiatives that foster sustainable development locally, balancing short-term goals with long-term ones. Municipalities need to create multi-year plans and specific plans (such as health, education, etc.) that include the SDGs, establishing precise targets and indicators. By adopting an integrated and strategic approach, municipalities can contribute significantly to the creation of a sustainable future, in line with the challenges and opportunities presented by the 2030 Agenda. Municipal public managers can balance the short-term objectives and long-term goals of the SDGs by adopting a strategic and integrated approach. Its objective is to analyze how municipal public management can act strategically in implementing the SDG objectives, contributing to achieving the goals proposed in the 2030 Agenda. One of the research methods presented a qualitative, exploratory and explanatory approach, documentary and analytical content, in order to capture how municipal public management can act strategically when implementing the SDGs and adjusting its planning instruments.

Keywords: Agenda 2020. Municipal Public Management. Sustainable Development Goals. Municipal Planning.

LISTA DE TABELA E QUADROS

Tabela 1 – ODS e aplicabilidade em Porto Velho.....	11
Quadro 1– Etapas de criação execução de políticas públicas.....	26

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	7
2 A INTEGRAÇÃO DOS ODS ÀS COMPETÊNCIAS E INSTRUMENTOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.....	10
2.1 Mapeamento dos Principais ODS Relacionados às Competências e Políticas Públicas Municipais.....	10
2.2 Alinhamento dos Instrumentos de Planejamento e Gestão Municipal à Agenda 2030 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)....	15
3 METODOLOGIA.....	22
4. A AGENDA 2030 NO ÂMBITO MUNICIPAL: REFLEXÕES SOBRE ESTRATÉGIAS EFICAZES DE IMPLEMENTAÇÃO DOS ODS.....	24
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32
REFERÊNCIAS.....	35

1 INTRODUÇÃO

A gestão pública municipal é um conjunto de práticas, políticas e ações desenvolvidas pelos governos locais para administrar os recursos disponíveis e promover o bem-estar social e econômico das cidades. No Brasil, esse cenário é influenciado por diversos aspectos históricos, sociais, econômicos e legais, que moldam as prefeituras atuam e se relacionam com a população (Carvalho, 2019).

Houve grandes mudanças no campo da Administração Pública, que se caracteriza por um universo em rápida evolução e crescente complexidade. Assim, os gestores públicos se deparam com um cenário de desafios contínuos, considerando os fatores que permeiam as crescentes demandas da população por serviços públicos de alta qualidade, com transparência e envolvimento da sociedade. Além disso, há as interconexões entre as questões socioeconômicas e ambientais que impactam a Administração Pública (Vendramini; Fadul, 2013; Andion, 2012).

Administração pública municipal no Brasil consolidou-se a partir da Constituição Federal de 1988, que fixou o início da descentralização do poder e posterior autonomia à política municipal. Concomitantemente, a Constituição supracitada preceituou princípios diretrizes do trabalho público, tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O governo municipal se divide entre o Poder Executivo, que é composto pelo prefeito e pelos secretários que são responsáveis pelos diferentes setores, como saúde, educação, finanças, transportes, entre outros, e o Poder Legislativo, que consiste na câmara municipal, que tem o objetivo de fiscalizar a administração do Executivo e propiciar projetos de leis municipais (Brasil, 1988.)

Queiroz et al., (2015), ressalta que a otimização desses recursos disponíveis para atender às necessidades da comunidade pode contribuir para o aumento do bem-estar social. Uma cidade que possui mais recursos tem mais habilidade para promover o bem-estar, elevar a qualidade de vida de seus moradores e preservar o meio ambiente. Assim, as questões sociais, ambientais e econômicas do nosso país, como a desigualdade social e a deterioração ambiental, exigem uma maior responsabilidade da boa governança pública, uma vez que são criadas ou, pelo menos, deveriam ser orientadas para o bem coletivo.

A Agenda 2030, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, tem um plano universal para acabar com a pobreza e garantir uma vida digna,

dentro dos limites do nosso planeta. Ela é composta por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas, que abrangem muito desde a saúde, educação e igualdade de gênero até saneamento, energia limpa, cidades mais justas, combate às mudanças climáticas, entre outras (Organização das Nações Unidas, 2015)

A rede das prefeituras para a efetivação da Agenda 2030 é fundamental. Os municípios são os organismos mais próximos dos cidadãos e, conseqüentemente, são os que inicialmente combatem questões como desigualdade, aversão ao acesso de serviços elementares, urbanização desordenada e problemas de meio ambiente. Os ODS são um norte para os gestores municipais para desconectar metas de mundo em empreendimentos concretos do dia a dia na cidade (Cardoso, 2023).

No caso de Porto Velho, capital de Rondônia, esses conceitos têm contornos determinados. A cidade desafia, mas entende também muito ao plano. É tarefa da gestão local perceber as necessidades da população e transformá-las em políticas públicas eficazes. A prefeitura deve ter ao seu cabo temas centrais como saneamento básico — ainda uma deficiência considerável na região, saúde, educação e infraestrutura urbana.

Alinhar a gestão municipal aos ODS é considerar esses objetivos em todas as fases de criação de políticas públicas. De um lado, a construção de escolas novas ajuda para o ODS 4 (Educação de Qualidade); expansão da rede de saneamento atende ao ODS 6 (Água Potável e Saneamento); e investimento em transporte coletivo contribui para o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis).

A cidade de Porto Velho tem um papel especial a desempenhar na Agenda 2030. Ao adotar os valores da sustentabilidade na governança, a cidade consegue atrair investimentos, formar parcerias e proporcionar benefícios concretos aos seus cidadãos. Porto Velho, portanto, desempenha seu papel não apenas para o seu desenvolvimento, mas também para a implementação dos objetivos de desenvolvimento sustentável em nível global. A grandeza, nessa altura, da Agenda 2030 também dependerá da capacidade das cidades de transformar os compromissos internacionais em políticas locais eficazes.

A Agenda 2030 define um conjunto de objetivos, diretrizes, metas e estratégia para o desenvolvimento econômico, social e ambiental, tendo como foco a ação local. Desta forma, como a adoção dos ODS pode contribuir para o desenvolvimento local, preservação ambiental, democratização e bem-estar da população de Porto Velho?

Nesse sentido emerge o objetivo do estudo analisar como a gestão pública municipal pode atuar de forma estratégica na implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo para o alcance das metas propostas na Agenda 2030.

Assim, os objetivos específicos são: (1) Mapear os principais ODS que se relacionam diretamente com as competências e políticas públicas municipais. (2) Investigar de que forma os instrumentos de planejamento e gestão municipal (como PPA, LDO, LOA e Plano Diretor) podem ser alinhados aos ODS da Agenda 2030 e por fim, (3) Refletir sobre as experiências e práticas bem-sucedidas de municípios na adoção de estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável e à implementação dos ODS.

2 A INTEGRAÇÃO DOS ODS ÀS COMPETÊNCIAS E INSTRUMENTOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2.1 Mapeamento dos Principais ODS Relacionados às Competências e Políticas Públicas Municipais

Em 2015, durante a Assembleia Geral das Nações Unidas em Nova Iorque, líderes de 193 países aprovaram a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Essa nova agenda substituiu a Agenda 2021, que foi estabelecida na Rio-92, e os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, que foram definidos na Cúpula do Milênio das Nações Unidas em 2000 (Santos, 2021).

A Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, Rio+20, ocorreu no Rio de Janeiro em 2012 com o objetivo de avaliar o progresso na implementação das ações acordadas na Rio-92. Também começou a discussão sobre a agenda de desenvolvimento sustentável para os próximos anos.

Santos (2021), ressalta que a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável é um plano mundial que foi adotado pela ONU em 2015. Com a finalidade de erradicar a pobreza, proteger o planeta e assegurar a prosperidade para todos, ele determina 17 ODS e 169 metas a serem atingidas até 2030. Em suma, a Agenda 2030 serve como um guia para a comunidade internacional e um plano de ação para fomentar a sustentabilidade mundial.

A Agenda 2030, que destaca o desenvolvimento sustentável em suas três dimensões (social, econômica e ambiental), prioriza ações fundamentais para sua realização: eliminar a pobreza e combater as desigualdades sociais; promover o bem-estar e a prosperidade; e preservar o meio ambiente e reduzir os efeitos das mudanças climáticas (Organização das Nações Unidas, 2016). Com mudanças significativas em comparação com os oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, a Agenda define um conjunto de 17 objetivos, conhecidos como Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e 169 metas que todos os países devem atingir até 2030 (Rua, 2015).

Ainda que todos os 17 ODS se possam fazer referência à ação das prefeituras, alguns se restando por terem uma relação expressiva com os serviços públicos ofertados no cotidiano. No caso de Porto Velho, os seguintes se destacam:

Tabela 1 – ODS e aplicabilidade em Porto Velho

ODS	Nome	Relação com as políticas locais
1	Erradicação da Pobreza	Programas sociais, auxílio a famílias em situação de vulnerabilidade e ações de inclusão.
3	Saúde e Bem-Estar	Atendimento básico, campanhas de vacinação, prevenção de doenças e cuidado com a saúde materna.
4	Educação de Qualidade	Gestão da rede municipal de ensino, acesso à escola, permanência e valorização dos professores.
6	Água Potável e Saneamento	Fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, manejo de resíduos e limpeza urbana.
7	Energia Limpa e Acessível	Uso eficiente da energia em prédios públicos e modernização da iluminação pública.
8	Trabalho Decente e Crescimento Econômico	Estímulo a negócios locais, qualificação profissional e apoio a pequenos empreendedores.
9	Indústria, Inovação e Infraestrutura	Obras de infraestrutura urbana e parcerias com instituições para incentivar a inovação.
10	Redução das Desigualdades	Ações inclusivas para grupos vulneráveis, como idosos, pessoas com deficiência e minorias.
11	Cidades e Comunidades Sustentáveis	Planejamento urbano, moradia adequada, transporte acessível e proteção do patrimônio cultural.
12	Consumo e Produção Responsáveis	Coleta seletiva, educação ambiental e práticas de consumo consciente.
13	Ação Contra a Mudança do Clima	Planejamento urbano sustentável, preservação de áreas verdes e políticas de adaptação.
15	Vida Terrestre	Ações de preservação da natureza e combate ao desmatamento, em especial na área amazônica.

Fonte: Adaptado de Brasil, 2022

Como dito, o desenvolvimento sustentável baseia-se em três pilares principais: econômico, social e ambiental. Destaca o desenvolvimento econômico viável e sustentável, inclusivo e justo, em conjunto com políticas socioambientais eficazes. No entanto, esta pesquisa escolheu empregar a definição fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando a natureza dos ODS e o contexto em que este estudo se insere.

Os municípios são locais de discussão política que levam em conta as particularidades de cada local e reconhecem a relevância do contexto local e dos estilos de vida presentes. Nesse cenário, a gestão ambiental municipal engloba assuntos como o licenciamento ambiental de negócios, a supervisão das atividades e dos empreendimentos locais, a administração das áreas protegidas municipais, a

conscientização ambiental da população, a recuperação de ambientes degradados, entre outros. É responsável por preservar, proteger, restaurar, gerenciar, controlar, supervisionar e monitorar todos os recursos ambientais. presentes no município, abrangendo a fauna, flora, solo, ar, águas e suas relações com os seres humanos e com a infraestrutura urbana (Carlo, 2006).

No âmbito da administração municipal, a gestão sustentável a nível municipal é um desafio contínuo que demanda a participação de todos os setores da sociedade. Ao implementar práticas sustentáveis, as cidades podem se tornar mais justas, prósperas e ecologicamente corretas (Santos, 2021).

A gestão sustentável no âmbito municipal requer a implementação de práticas que harmonizem o crescimento econômico, a equidade social e a preservação ambiental. Isso implica que os administradores públicos devem procurar soluções que satisfaçam as demandas atuais sem prejudicar as gerações futuras (Carvalho, 2019).

A gestão sustentável está se tornando cada vez mais relevante na administração pública, demonstrando um compromisso com o presente e o futuro dos municípios. Esse conceito transcende a mera proteção ambiental, englobando a busca por eficiência econômica e promoção da equidade social nas ações governamentais. Estamos cada vez mais cientes dos efeitos que nossas ações causam no meio ambiente e nos recursos disponíveis. Portanto, é essencial que os gestores públicos implementem práticas que assegurem a sustentabilidade em todas as suas iniciativas (Carlo, 2006).

Isso implica que todas as decisões adotadas pelo poder público devem priorizar a conservação dos recursos naturais e a utilização responsável dos espaços disponíveis (Cardoso, 2023). Uma gestão pública sustentável requer que, tanto no setor fiscal quanto no administrativo, exista um compromisso com a criação e a supervisão de normas que promovam objetivos sustentáveis. Esses objetivos, muitas vezes definidos por acordos internacionais, como os ODS da ONU, direcionam as prioridades do Brasil na busca por um desenvolvimento mais sustentável e equilibrado (Cardoso, 2023).

Ao Estado são estabelecidos e protegidos princípios, funções e responsabilidades, a fim de que ele forneça respostas eficazes para questões complexas e outras necessidades da população, por meio de políticas públicas que sejam inclusivas, justas e eficientes. Desempenhando, dessa forma, sua função na promoção da democracia e da justiça social caracterizada pela Constituição Federal

estabelece uma série de responsabilidades e competências para todos os entes federativos, visando a descentralização das políticas públicas, maior autonomia para os municípios e maior envolvimento da sociedade.

Rua (2014) destaca que as políticas públicas são definidas como ações e decisões formuladas para garantir ou ampliar direitos assegurados pela Constituição a grupos específicos, levando em consideração suas condições socioeconômicas, étnicas, culturais ou de gênero. Referem-se a ações, prioridades e alocação de recursos e investimentos com o objetivo de mudar a situação de um grupo específico ou vulnerável (Secchi, 2013).

O poder legislativo estabelece as políticas públicas a priori, enquanto o poder executivo é responsável por sua implementação. No Brasil, municípios e estados têm o status de entes federativos, o que lhes permite participar da criação de políticas públicas. Conforme estabelecido no artigo 23 da Constituição Brasileira (Brasil, 2016).

A participação de membros da sociedade civil, como ONGs, universidades e empresas de outros grupos de interesse, é fundamental não só para a formulação de leis, mas também para a formulação de políticas públicas (Cardoso, 2023). O crescimento intenso e desordenado de muitos municípios brasileiros contribuiu para o aumento da desigualdade social, da pobreza extrema, da violência, da ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e da poluição (Becker, 2012).

O planejamento urbano local está intimamente relacionado à administração estratégica de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento local. A legislação brasileira conta com várias medidas e instrumentos para diminuir as desigualdades sociais, promover o crescimento econômico e definir áreas urbanas. É uma obrigação constitucional do município estabelecer a delimitação da zona urbana, o zoneamento ecológico-econômico, o plano diretor e o plano ambiental municipal (Oliveira, 2019).

No entanto, seus objetivos não se limitam à ocupação de áreas urbanas, por exemplo. São amplamente discutidos temas que afetam, direta ou indiretamente, o desenvolvimento da cidade, a fim de aumentar a eficácia das ações. Isso inclui desde o saneamento urbano até o crescimento urbano desordenado, além dos possíveis efeitos sociais e efeitos na infraestrutura urbana, transporte e meio ambiente, por exemplo (Jatobá, 2018).

Nesse contexto, o Plano Diretor abrange diversas ações e políticas públicas que trazem benefícios para a população. Trata-se de um mecanismo para expandir a

democracia, visando a inclusão e a justiça social. Devido à sua natureza democrática, o planejamento participativo é essencial para a realização de planos, e existem grandes obstáculos para sua implementação (Oliveira, 2019).

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento estratégico fundamental para os municípios, pois contribui para o desenvolvimento local que detalha os gastos anuais da administração pública. O PPA é criado no primeiro ano de governo, implementado no segundo e permanece em vigor até o primeiro ano da gestão subsequente (Pinheiro, 2010).

O Plano Plurianual, conforme o artigo 165 da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelo Decreto 2.829 de 29 de janeiro de 1998, define os objetivos, metas e diretrizes que os entes federativos devem seguir (Brasil, 1988). Nesse documento, são estabelecidas as prioridades e a alocação de aportes financeiros ao longo da gestão (Confederação Nacional de Municípios, 2017).

2.2 Alinhamento dos Instrumentos de Planejamento e Gestão Municipal à Agenda 2030 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, não é apenas um acordo internacional, mas também um chamado para que todos os níveis de poder possam efetivamente ocorrer. Em tal circunstância, os municípios têm um papel crucial para que tal plano se torne realidade. Por estarem mais próximos do cotidiano das pessoas e da realidade local, são elementos-chave na aplicação dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). No Brasil, e especialmente em cidades como Porto Velho, Rondônia, para entender essa responsabilidade e conectar as políticas públicas com o ODS deixou de ser um objetivo idealista e passou a ser uma abordagem pragmática em direção a um futuro mais igualitário, próspero e ambientalmente sustentável.

À primeira vista, a Agenda 2030 pode parecer distante do cotidiano de uma prefeitura. Mas é justamente nas cidades que estão, de maneira mais imediata, os efeitos dos homens da desigualdade social, inexistência de serviços básicos, amplitude ambiental e violência. Já são nas cidades que surgem as soluções de maior eficácia para tais homens (Furtado, 2018).

Por estarem em contato direto com os moradores e os desafios do território, os governos municipais adaptam os ODS à realidade local, transformando metas globais em ações práticas e alcançáveis. Além disso, a atuação local permite envolver

diferentes setores da sociedade – como organizações comunitárias, empresas e instituições de ensino – no processo de construção de soluções conjuntas e rigorosas. A ausência de liderança do município significa que a Agenda 2030 corre o risco de encontrá-lo apenas no papel, sem extrair resultados reais (Jatobá, 2018).

A Constituição de 1988 assegurou aos municípios várias responsabilidades, muitas das quais estreitamente relacionadas com a promoção do bem-estar e com o aproveitamento racional dos recursos naturais. Setores como saúde, educação, assistência social, saneamento, habitação, mobilidade e meio ambiente estão entre as competências locais, e todas elas atuam em prol da qualidade de vida da população e do desenvolvimento sustentável do território (Furtando, 2018).

Em Porto Velho, por exemplo, a assistência das unidades de saúde e os programas de atenção básica contribuem para o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar). E o sistema municipal de ensino, compreendido pela educação infantil até o ensino fundamental, é crucial para o ODS 4 (Educação de Qualidade). Uma ação de assistência social contribui para o combate à pobreza e para a redução das desigualdades, fortalecendo o ODS 1 e o ODS 10. saneamento básico, de desde a distribuição de água tratada até o coletivo de lixo, está estreitamente relacionado com o ODS 6 e com o ODS 11.

A política habitacional do município também é favorável ao ODS 11, e o aprimoramento da mobilidade urbana tem reflexos não apenas sobre a própria mobilidade urbana, mas também sobre o menor arraste de gases poluentes, contribuindo com a atinge do ODS 11 e do ODS 13. E a fiscalização ambiental e a preservação da natureza, especialmente na Amazônia, são fundamentais para o ODS 13 e para o ODS 15.

Essa interação entre as funções municipais e os ODS é mutuamente dependente: quanto mais estruturadas forem as políticas públicas locais, maior é a probabilidade de se alcançarem as metas globais. Ao se investir, por exemplo, em educação de qualidade, não apenas se aprimora a formação dos cidadãos, como também se estimula a inovação e o empreendedorismo – elementos determinantes para o desenvolvimento econômico sustentável. Da mesma forma, ampliar o acesso à saneamento básico é igual a cuidar da saúde do homem e a preservar o meio ambiente.

A efetividade da gestão pública depende da capacidade de o planejamento dialogar com o orçamento, traduzindo as prioridades sociais em ações concretas e

mensuráveis (Souza, 2022)

Em Porto Velho, essa ligação é ainda mais forte por se encontrar próximo a Amazônia. As decisões do uso do solo, resíduos e recursos hídricos têm efeitos diretamente relacionados à conservação da floresta e combate às mudanças climáticas. Agora, portanto, o desenvolvimento da economia da cidade precisa alcançar junto com ações que respeitem as fronteiras ambientais e determinem o crescimento como inclusão social, formando um modelo de desenvolvimento equilibrado e sustentável.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável se interligam: a conquista de um leva ao progresso dos outros. A lógica integrativa é prévia para a formação eficaz de políticas públicas – especialmente nas cidades como Porto Velho, em que os problemas são diversificados e promissores.

For que os resultados sejam relevantes, o planejamento municipal precisa estar alinhado com os ODS. O que isso significa é que ações como expandir o saneamento básico (ODS 6), por exemplo, precisam ser concebidas também como projetos que visam avançar a saúde pública e cuidar do meio ambiente. Essa visão integrada facilita um uso mais racional dos recursos e assegura que os esforços da administração estejam direcionados para mudar a realidade de forma efetiva (Furtando, 2018).

Ao traduzir os objetivos globais em necessidades locais, Porto Velho tem a oportunidade de desenvolver políticas públicas mais eficazes, cooperativas e sustentáveis, em busca do desenvolvimento sustentável em todas as suas dimensões. Afinal, a implementação da Agenda 2030 depende, em última análise, da capacidade dos governos locais de colocar em prática soluções que façam sentido para sua população.

O planejamento municipal é a base para instaurar um desenvolvimento equilibrado e sustentável. É aquela que permite marcar prioridades à administração pública, dividir recursos de forma eficaz e assinar ações visando o atendimento das necessidades da população, com destaque à qualificação da qualidade de vida. Com essa orientação, as políticas públicas estão desorganizadas, com o subsequente desperdício de recursos, danificação do meio ambiente e aumento das desigualdades sociais (Saraiva, 2010).

Um planejamento eficaz visa de forma articulada as dimensões econômica, social, ambiental e institucional, propositalmente indicando soluções em que se inclu

a complexidade do problema tanto nos espaços urbanos quanto rurais. Isso se estende desde a prestação de infraestrutura e saneamento básico até providências orientadas à educação, saúde, segurança e proteção ambiental.

No caso de Porto Velho, sendo a capital do Estado de Rondônia, essa necessidade se impulsiona ainda mais por outras inabilidades e particularidades que o município tem, especialmente nas suas relações de sustentabilidade.

Um planejamento apropriado permite que o município defina as suas mais urgentes necessidades, utilize o melhor dos recursos de forma mais sábia possível e implementar as políticas de Estado para incentivar o desenvolvimento social, a conservação ambiental e o desenvolvimento econômico de forma harmônica, sempre nos limites dos parâmetros das próximas gerações (Saraiva, 2010).

No entanto, além de ser um exercício de planejamento urbano, segunda a Lei Complementar nº 101, o plano diretor municipal é um guia que mapeia a urbanização planejada das cidades. Na cidade de Porto Velho, essa tarefa assume um significado adicional, considerando seu caráter amazônico e as conotações ambientais que tal situação acarreta. Um bom plano torna as decisões mais seguras, com atenção a soluções que promovam inclusão social, sustentabilidade e geração de renda. Decisões seguras, com foco em soluções que construam inclusão social, sustentabilidade e geração de renda (Bernardes, 2021).

Os pilares do planejamento municipal para a sustentabilidade, de entre os quais se destaca Porto Velho, são muitos. A gestão ambiental e utilização do solo são alguns dos destaques. Como uma das áreas mais vulneráveis do planeta, a cidade tem que equilibrar o processo urbano com a preservação ambiental. Por isso, um Plano Diretor eficaz terá que demarcar áreas de proteção, estimular práticas sustentáveis e combater o desmatamento ilegal.

Desta forma, um Plano Diretor eficiente precisa demarcar regiões de proteção, fomentar práticas sustentáveis e reprimir desmatamento ilegal. Além disso, ao procurar uma alternativa da fonte da energia, é necessário o tratamento de resíduos, esgotamento sanitário e estímulo para as fontes da energia limpa (Bernardes, 2021).

A outro pilar estruturante é o desenvolvimento social. Assegurar acesso a todos aos serviços públicos de qualidade — saúde, educação, habitação e saneamento — deve ser a estrela norte das políticas locais. Para isso, o planejamento deve estar vislumbrando a redução das desigualdades, o valor da cultura regional e a maior participação da população nos processos de decisão do futuro da cidade (Alfonsin,

2015)

Na esfera econômica, diversificação da produção se torna desejo. A economia de capital está ainda em torno do setor público e do setor agropecuário. O setor precisa ser estimulado que agregue valor e o utilize, como ecoturismo, inovação e empreendedorismo. Com investimentos alinhados para práticas responsáveis, também, precisa integrar a agenda municipal (Santos Junior, 2011).

Infraestrutura e mobilidade urbana são as frentes centrais. O planejamento deve prever a expansão da cidade de forma sustentável, bem como melhorias na malha viária, no traçado de ciclovias, na expansão do transporte público e no investimento em espaços públicos de convivência. A resiliência às mudanças climáticas e a prevenção de desastres naturais devem fazer parte da lógica do planejamento urbano.

Em Porto Velho, em busca de um maior desenvolvimento sustentável já se está começando a transformar por meio de várias ações. Uma delas é a reformulação do Plano Diretor. O objetivo desse esforço é amparar o planejamento às novas condições e aos novos apetites da cidade, sempre com a mirada nos olhos fixada na sustentabilidade.

Investimentos em saneamento — como a expansão do acesso à água tratada e à rede de esgoto — são necessários para a manutenção da saúde pública e dos recursos naturais. Programas de regularização fundiária contribuem para a regulamentação da ocupação urbana e para a garantia de moradias mais seguras. Recursos para agricultura de baixo impacto ambiental e turismo de base natural estimulam a economia local e contribuem para a preservação do território.

Além disso, ações visando a reciclagem e a coleta seletiva são necessárias para combater os resíduos na forma mais ética.

O Plano Plurianual (PPA) estabelece como diretrizes e propósitos da administração municipal para um período de quadriênio. Sua elaboração no município de Porto Velho é coordenada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) com amplo envolvimento popular por meio de audiências públicas e consultas na internet. O PPA orienta as ações estratégicas do Estado e é base dos demais instrumentos orçamentários. Alinhado aos ODS, ele converte as metas globais em factíveis de serem convertidas em ações tangíveis no chão, abrangendo segmentos da infraestrutura, saúde, educação e ambiente.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) define as prioridades de gestão e as

metas financeiras do ano seguinte, fixando o laço entre o PPA e a LOA, a LDO é igualmente elaborada com a participação pública, tendo-se a cidadania e a transparência como elementos valorizados. A LDO ao ser projetada com respaldo nos ODS dirige aplicações governamentais em áreas estratégicas, tais como o saneamento (ODS 6), mobilidade urbana (ODS 11) e adaptação às alterações climáticas (ODS 13).

O LOA é entendido receitas e despesas orçamentárias prevista para qualquer execução orçamentária, tornando viável a sua implementação das políticas público-projeto. Para o ano de 2025 foi aprovado o orçamento de Porto Velho superior a R\$ 2,8 bilhões, inferior ao da Lei nº 3.240/2024. O LOA torna viável a assessoria própria dos recursos públicos, e a vinculação aos ODS facilita na medição do impacto das políticas e qualificação da transparência da gestão.

O Plano Diretor, criado no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), é o instrumento de base do ordenamento do território municipal. Regulamenta uso do solo, transporte, habitação, meio ambiente e outros aspectos centrais à vida urbana. O caso de Porto Velho é ainda mais relevante por se acontecer próximo a Amazônia. É um documento que fixa a cidade do futuro, conciliando a urbanização com a preservação ambiental e a inclusão social.

O ODS 11 de construção das cidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis tem diversos laços com o Plano Diretor de Porto Velho. Isso se tem em conta na priorização dada ao acesso à moradia, serviços públicos, transporte público e espaços urbanos de qualidade. Regulamentação fundiária, expansão do saneamento, estímulo à mobilidade não motorizada e criação de espaços verdes são medidas reais que podem ser estimuladas pelo plano. A participação popular, inclusive, é um dos fundamentos do plano, em consonância com o objetivo dos ODS, que enuncia uma ampla expansão da gestão participativa nos municípios.

O ODS 13, por sua vez, leva as cidades a serem ativas frente ao clima. Em uma cidade como Porto Velho, localizada dentro de uma das regiões ecologicamente mais frágeis do País, é um compromisso a que não se pode recorrer. O Plano Diretor pode, assim, incluir diretrizes para a conservação dos ecossistemas, prevenção de ameaças, eficiência energética e transição pelo uso de fontes de energia renováveis. Ações como regulamentação do desmatamento, promoção da economia verde e apoio a projetos sustentáveis nos distritos são contribuição direta para o cumprimento dos objetivos do ODS 13.

Para que Plano Diretor de Porto Velho seja mais do que um papel e realmente um instrumento de transformação, é necessário que haja alinhamento das estratégias de implantação com os ODS.

De todas, destacamos o esboço das linhas do plano em correspondência às metas globais, tendo pontos de encontro e omissões a serem tratadas. Ademais, a definição dos indicadores de desempenho combinados com as ODS fará possível o monitoramento transparente do avanço das políticas públicas e nos seus impactos no bem-estar dos cidadãos.

3 METODOLOGIA

A metodologia empregada foi a de revisão de literatura de caráter descritivo e exploratório. Segundo Sousa, et al. (2010) a pesquisa exploratória adota estratégia sistemática com vias de gerar e refinar o conhecimento quantificando relações entre variáveis. A adoção desse modelo qualitativo objetiva compreender as questões que envolvem o processo de entendimento do que é

Já a revisão bibliográfica é um método que proporciona a síntese de conhecimento e a incorporação da aplicabilidade de resultados de estudos significativos na prática. Determinando o conhecimento atual sobre uma temática específica, já que é conduzida de modo a identificar, analisar e sintetizar resultados de estudos independentes sobre o mesmo assunto (Souza, et al. 2010).

Foram elencadas e analisadas as publicações acerca do tema, a fim de compreender as dificuldades enfrentadas pelo assistente social no processo de gestão de campanhas para coleta de sangue.

A seleção das literaturas foi ampla, não se restringindo a trabalhos realizados no Brasil, por tratar sobre sustentabilidade, gestão municipal, sustentabilidade tendo como lastro de discussão a Agenda 2030 da ONU. Foram utilizados como critérios de inclusão os trabalhos publicados no período de 2010 a 2025, sendo excluídos os materiais publicados fora do período considerado e aqueles que não corroboravam com a temática proposta.

Quanto à natureza do estudo, é de caráter exploratório e explicativo. Segundo Gil (2008), estudos exploratórios são capazes de esclarecer questões ainda pouco investigadas ou de difícil definição, oferecendo uma base para investigações mais aprofundadas. Vergara (2011) afirma que a pesquisa explicativa visa determinar causas e efeitos, ou seja, compreender os fatores que agem sobre os eventos em exame.

O estudo se dirigiu a como as tecnologias digitais são aplicadas dentro da administração pública municipal e com ênfase nos setores administrativos. O aspecto principal de estudo foi observar como a utilização de softwares, sistemas e outras tecnológicas ferramentas está o tornando o desempenho do uso dos recursos públicos mais eficaz e melhorando a qualidade dos serviços ofertados à população.

Para seu alcance, foram empregadas diversas fontes de informação, tanto documentos oficiais de autarquias, quanto legislações de órgãos públicos no nível

municipal, estadual e federal, além de artigos técnicos que abordam a inovação tecnológica na gestão pública.

Uma das técnicas empregadas no levantamento de dados foi a análise documental. Segundo Cellard (2008), o método envolve a análise de materiais já disponíveis — leis, relatórios, manuais e publicações institucionais —, o que facilita o acesso a informações já sistematizadas e registradas. Essa abordagem é bastante prática quando se pretende analisar rotinas e práticas administrativas em instituições públicas.

Para a triagem e interpretação dos dados coletados, utilizou-se o método de Análise de Conteúdo. Este, segundo Bardin (2011), é um procedimento pelo qual se realiza a coleta sistemática de dados e a interpretação do conteúdo das comunicações analisadas. O objetivo é conhecer quais padrões, repetições e pontos de interesse podem estar relacionados às práticas de administração e ao uso de tecnologias nas cidades.

Para elaboração do presente estudo foi realizada consulta às indicações formuladas pelo Ministério das Relações Exteriores, Ministério das cidades, livros, artigos científicos e busca direcionada pelos descritores “Agenda 2020, Gestão Pública Municipal, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento Municipal” que apontaram ocorrências na Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS), Scientific Electronic Library Online (SCIELO), Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Google Acadêmico e repositórios universitários.

Foram apreciados 25 estudos, dos quais foram excluídos: duplicatas, textos indisponíveis, artigos não relacionados ao tema, teses e dissertações, além de textos excluídos pelo título e leitura de resumo, dentre esses estudos “13” foram selecionadas de acordo com a relevância dos dados para o estudo proposto.

4 A AGENDA 2030 NO ÂMBITO MUNICIPAL: REFLEXÕES SOBRE ESTRATÉGIAS EFICAZES DE IMPLEMENTAÇÃO DOS ODS

Um dos principais desafios atuais, especialmente para os governos municipais, é o desenvolvimento sustentável. A Agenda 2030 contém uma grande quantidade de metas e indicadores (Confederação Nacional de Municípios, 2017)

É importante lembrar que existe uma discrepância entre as políticas nacionais e a administração pública municipal. Um dos principais desafios para a gestão pública local é converter os ODS, que são metas globais, em realizações tangíveis, uma vez que isso requer um ambiente político-institucional propício, recursos financeiros e expertise técnica. Os ODS demandam uma sólida ação de governos locais e outros agentes locais. Como desempenha um papel crucial no desenvolvimento, o governo local deve estar atento à legislação atual e às normas de regência da Agenda, com o objetivo de unificá-los e torná-los eficazes (Confederação Nacional de Municípios, 2017).

De acordo com o Relatório da Presidência da República (2017), existem muitos obstáculos à implementação da Agenda nos municípios. Um aspecto destacado pelo documento é a incorporação dos objetivos. Muitos municípios brasileiros enfrentam limitações financeiras devido ao fraco desenvolvimento econômico local e à baixa arrecadação. Muitos dos mais de cinco mil municípios dependem de repasses e transferências estaduais e/ou federais, que frequentemente são insuficientes para a implementação de ações mais abrangentes.

Mais uma vez, a governança se revela um meio eficaz para atingir níveis mais elevados de desenvolvimento sustentável. A Agenda demanda integração e coordenação devido à grande quantidade de objetivos, metas e indicadores, além da complexidade operacional. É preciso estabelecer um espaço para cooperação contínua em nível nacional da mesma maneira nos níveis estadual e municipal. Isso requer a integração e a comunicação contínua entre vários setores da administração pública municipal. Além, claro, com entidades privadas e sociedade civil organizada (Mance, 2008).

De acordo com o Relatório da Presidência da República (2017), os municípios brasileiros devem buscar maior envolvimento do setor privado, instituições acadêmicas e organizações da sociedade civil; elaborar relatórios de acompanhamento da Agenda; divulgar resultados e promover a disseminação da Agenda 2030; estabelecer colaborações institucionais; desenvolver os PPAs com

base na Agenda 2030; instituir comissões subnacionais voltadas ao desenvolvimento sustentável; fomentar e executar o prêmio ODS Brasil; e, finalmente, procurar qualificar gestores públicos. Assim, a probabilidade de atingir os ODS aumenta consideravelmente.

A Mandala de Desempenho Municipal (também conhecida como Mandala ODS) foi criada pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM) para ajudar os gestores públicos brasileiros a implementar os 17 ODS da Agenda 2030. Seu propósito é "promover o desenvolvimento de ações integradas, com uma visão de futuro positiva e compartilhada entre diversos grupos, que produza efeitos concretos na construção do desenvolvimento sustentável" (CNM, 2018).

A ferramenta fornece 28 indicadores que são usados para medir e avaliar comparativamente a sintonia entre as ações e políticas públicas locais e os Objetivos. Existem quatro dimensões: institucional, social, econômica e ambiental (CNM, 2017). Além disso, sete etapas são recomendadas para integrar mecanismos de participação e gestão nos processos de criação e execução de políticas públicas locais:

Quadro 1– Etapas de criação execução de políticas públicas

ETAPA	DESCRIÇÃO
1ª	Sensibilizar e defender a ideia.
2ª	Levantar a situação atual em relação aos ODS.
3ª	Identificar as reais necessidades e definir prioridades.
4ª	Preparar os instrumentos de planejamento e gestão orçamentária.
5ª	Estabelecer estratégias de Implementação e firmar parcerias.
6ª	Construir mecanismos de governança.
7ª	Monitorar e avaliar: rever estratégias e registrar o legado.

Fonte: Adaptado de CNM, 2017.

É importante ressaltar que "a Agenda 2030 e os ODS não significam apenas uma implementação direta das políticas globais nos contextos locais. Isso envolve promover um processo centrado na capacitação e na colaboração dos agentes locais, com o objetivo de atingir o desenvolvimento sustentável por meio de ações significativas para a comunidade local, conforme com as suas demandas e objetivos" (CNM, 2017, p. 20).

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável é um marco global de

compromissos e um plano de ação universal e abrangente, assinado em setembro de 2015 por 193 estados-membros da ONU, incluindo o Brasil. É um apelo de ação imediata a todos os países – desenvolvidos e em desenvolvimento – em solidariedade global para alcançar um futuro mais equitativo, mais próspero e mais sustentável para o mundo e para a humanidade e para as gerações futuras.

A Agenda 2030 surge como sucessora dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM), que orientou a comunidade internacional de 2000 a 2015. Embora os ODM registassem conquistas notáveis em áreas como a redução da pobreza e o acesso à educação, os ODM foram criticados por estarem mais concentrados nos países em desenvolvimento e por não abordarem de forma integrada as três dimensões do desenvolvimento sustentável: económica, social e ambiental.

Em reconhecimento da interconexão e da complexidade dos desafios globais, a ONU promoveu um amplo processo de consulta, incluindo governos, sociedade civil, academia e setor privado, para formular uma agenda pós-2015 universal, ambiciosa e transformadora. Desse processo nasceu a Agenda 2030, que se distingue por sua natureza integrada e indivisível, reconhecendo que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões é o maior desafio global e um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável.

Apesar de ser uma agenda internacional, sua efetivação depende, em grande medida, da atuação local. É nas cidades que a vida acontece – onde as pessoas moram, trabalham, estudam e acessam serviços públicos. Por isso, os municípios têm um papel decisivo na implementação dos ODS.

Uma Agenda 2030, embora planejada em nível global, tem um caráter local muito pronunciado. Os ODS e seus obstáculos ao desenvolvimento sustentável tendem a se formar e devem ser alcançados em nível municipal. Municípios como Porto Velho têm um papel importante na localização e implementação dos ODS.

Para Porto Velho, a Agenda 2030 é um documento estratégico para Formular Políticas Públicas, Mobilizar Recursos e Parcerias, Incentivar a Transparência e a Participação Cidadã.

Portanto, pode-se afirmar que as soluções para a maioria das desafiadas pelos ODS têm de ser imaginadas e projetadas a partir de uma ótica local. No centro do planejamento de Porto Velho está o Plano Diretor Participativo do Município (PDPM). Mais do que uma lei, é a principal peça de cartas da política de desenvolvimento urbano e territorial da capital, estabelecendo as diretrizes para uso e ocupação do

solo, sistema viário, saneamento básico, habitação e proteção ambiental.

A atual Lei Complementar nº 838/2021 expressa a essência participativa deste plano, ao incorporar a colaboração da sociedade civil na sua concepção e revisão. Suas estratégias, como “Cidade com a Floresta e as Águas” e “Controle da Dispersão Urbana”, expressam o engajamento em unir a vida urbana à rica biodiversidade da área, cujo monitoramento constante é de responsabilidade da Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor Participativo (CPMAPD).

O Plano Diretor, da cidade de Porto Velho dispõe de sólido ciclo de planejamento e orçamentário, que se traduz por meio do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA). O PPA, de vigência quadro-anual, como o atual 2022-2025, fixando as diretrizes, objetivos e as metas de médio prazo, organizando a ação governamental em programas detalhados por sets de áreas que vão da saúde, à educação, à infraestrutura. Ele é a espinha dorsal que vincula às ambições de desenvolvimento da cidade a alocação dos recursos públicos.

Uma LDO, por sua vez, é a ponte anual entre o PPA e a LOA, delineando as metas e prioridades para o próximo ano fiscal e garantindo o alinhamento do orçamento com o planejamento de médio prazo. Por fim, a LOA é a tradução financeira desse planejamento, estimando receita e fixando despesas no próximo ano, desdobrando a alocação de recursos para cada projeto e secretaria e cuja transparência é essencial para o controle social.

Além desses instrumentos básicos, Porto Velho também possui leis urbanísticas complementares que descrevem termos precisos de uso e ocupação do solo. O Código de Obras e Edificações impõe regulamentos técnicos às edificações, em matéria de segurança e salubridade, e a Lei do Parcelamento do Solo Urbano regulamenta o crescimento de novas áreas residenciais. O Código de Posturas estabelece regras de coabitação social e utilização do espaço urbano público, e as Leis de Uso e Ocupação do Solo Urbano definem os parâmetros urbanísticos que completam as orientações do Plano Diretor, como as exceções de uso misto em lotes e edificações, conforme a Lei Complementar nº 906/2022.

Para uma administração contemporânea e baseada em dados, a cidade possui sistemas de informações urbanas e territoriais, entre os quais está o Sistema Municipal de Informações Urbanas e Territoriais (SMIUT), que integra o GeoPortal

PMPV. Mapas interativos e dados georreferenciados são oferecidos por meio de ferramentas eletrônicas, necessárias para controlar o Setor Urbano e tomar decisões bem fundamentadas.

A participação social é um elemento necessário da gestão democrática em Porto Velho. Os conselhos municipais plurais, tais como o Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, organização colegiada de caráter consultivo, deliberativo e fiscal, têm representantes do poder público e da sociedade civil. Tal tipo de instituição é essencial para o controle social, melhoria das políticas públicas e para garantir que as reivindicações populares sejam mantidas no processo de gestão, fortalecendo a legitimidade das ações municipalizadas.

Em resumo, as ferramentas urbanas de planejamento e administração de Porto Velho representam um sistema integrado e dinâmico. Eles engendraram uma capacidade para que a administração municipal aja de forma estratégica, transparente e participativa, com o desejo de determinar as soluções eficazes dos problemas da cidade e garantir um futuro mais próspero e sustentável para a capital rondoniense.

Embora concebida a nível global, o sucesso da Agenda 2030 tem as suas raízes na acção local. Cidades como Porto Velho são pilares de um governo mais próximo das pessoas e assim contribuem com uma parcela indispensável, para que a implementação do ODS se torne uma realidade. É nas cidades que as pessoas vivem, trabalham, aprendem e têm acesso aos serviços básicos, e é nas cidades que se vivenciam mais diretamente os desafios e as soluções do desenvolvimento sustentável.

Essa estrutura reforça o poder de mudança da ação local. Os municípios podem dar forma territorial aos ODS, disponibilizar as metas globais às suas realidades e prioridades locais. Eles são laboratórios de inovação, onde podem ser testadas novas abordagens e ampliadas, e são os principais executivos de políticas públicas que têm um impacto direto na vida dos cidadãos.

Para que a Agenda 2030 se torne mais que um ideal, é necessário que ela seja incorporada aos instrumentos de planejamento e orçamento municipal. O Plano Diretor, tal como o de Porto Velho (Lei Complementar nº 838/2021), é o guia estratégico central para o desenvolvimento urbano e territorial. Ele deve ser reexaminado e aplicado através das lentes dos ODS, definindo espaços de proteção, promovendo habitação decente, mobilidade sustentável e infraestrutura resiliente, em linha direta com o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis). A adoção de

diretrizes que abordem a resiliência climática e a proteção dos ecossistemas naturais, por exemplo, estabelece uma conexão essencial com o ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima).

No contexto do planejamento orçamentário, é primordial a interligação dos ODS no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). O PPA (como exemplo o PPA 2022-2025 de Porto Velho) deve ter suas ações e seus programas mapeados e associados aos ODS, com indicadores capazes de medi-lo sem progresso. A LDO, no ano, deve selecionar as metas orçamentárias que trarão o processo de cumprimento dos ODS para uma marcha mais rápida. Por fim, a LOA deve refletir essa priorização, idealmente com a possibilidade de classificar as despesas por ODS, aumentando a transparência e o controle social sobre a aplicação de recursos em prol da sustentabilidade.

O desempenho da Agenda 2030 ao nível municipal é, por sua vez, baseado no reforço da governação local e da mobilização social, em concordância com o ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes). Uma governança local robusta, transparente e inclusiva é uma base para a implementação dos ODS. A existência de câmaras municipais, como na cidade de Porto Velho, que congregam representantes do poder público e da sociedade civil, e a estimulação de experiências como o orçamento participativo são essenciais para garantir que as políticas públicas sejam resultados das reais necessidades e prioridades da população. Essa cidadania de baixo não apenas legitima a ação, mas ainda mobiliza a inteligência coletiva para encontrar soluções.

Para que esta especialização seja eficaz, é crucial investir em capacitação, educação e mobilização dos atores locais. Funcionários públicos, gestores, gestores da sociedade civil, do setor privado e acadêmicos devem conhecer a Agenda 2030 e seus valores, além das ferramentas e metodologias para incorporá-la no planejamento e na gestão. Workshops, cursos e diálogos permanentes podem fortalecer a capacidade técnica e o incentivo para agir em favor dos ODS.

Embora a aplicação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nas cidades seja uma enorme possibilidade, ela está associada a desafios importantes. A grande maioria das cidades, incluindo Porto Velho, está diante das limitações técnicas e orçamentárias que impedem a adoção plena da Agenda 2030. Não há equipes preparadas, bens necessários e, na maioria das vezes, instrumentos apropriados para projetar e implementar ações em uma abordagem integrada. Além disso, a estrutura

administrativa fragmentada com secretarias que atuam independentemente torna ainda mais complicada a aplicação da transversalidade exigida pelos ODS. Além disso, a falta de dados detalhados a nível local soma-se à dificuldade em realizar o acompanhamento real do progresso.

Mas, no entanto, é exatamente nessa situação que se criam os espaços amplos de oportunidade. A Agenda 2030 pode ser um motivador da mudança, provocando a coordenação nas diferentes áreas da gestão pública e uma ação mais coordenada. Abre também espaço a fontes de financiamento inovadoras, com o influxo de parcerias com organizações nacionais e transnacionais, que cada vez mais dão prioridade a projetos alinhados com os ODS.

Consolidar uma agenda regional de desenvolvimento sustentável é, portanto, mais do que um compromisso com objetivos globais — é uma oportunidade real de mudar a realidade de Porto Velho. Trata-se de construir uma cidade mais preparada para enfrentar os desafios das mudanças climáticas, mais justa para seus cidadãos e mais bem-sucedida economicamente, sempre honrando e preservando sua rica diversidade natural.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo faz parte de um esforço para melhorar a gestão pública, promover o desenvolvimento e aumentar a qualidade de vida. O Brasil é um dos países com maior desigualdade no mundo, e uma grande parte de sua população vive em condições precárias, sem acesso a serviços públicos essenciais, muitas vezes devido à falta de recursos e outras vezes por ineficiência das autoridades locais.

Nesse sentido, este estudo intentou apresentar um caminho em direção ao desenvolvimento sustentável, por meio da implementação da Agenda 2030 em âmbito municipal. Defendeu-se que a Agenda 2030 é uma iniciativa global colaborativa que visa fomentar um desenvolvimento sustentável justo e equilibrado, porém com um cenário de atuação nos municípios.

O principal questionamento que levou as organizações a se unirem e proporem um conjunto de ferramentas em 2011 foi o desafio de equilibrar o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a justiça social por meio de uma governança transparente e democrática.

Nesse sentido emerge o objetivo do estudo analisar como a gestão pública municipal pode atuar de forma estratégica na implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo para o alcance das metas propostas na Agenda 2030.

Assim, os objetivos específicos são: (1) Mapear os principais ODS que se relacionam diretamente com as competências e políticas públicas municipais. (2) Investigar de que forma os instrumentos de planejamento e gestão municipal (como PPA, LDO, LOA e Plano Diretor) podem ser alinhados aos ODS da Agenda 2030 e por fim, (3) Refletir sobre as experiências e práticas bem-sucedidas de municípios na adoção de estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável e à implementação dos ODS.

O primeiro objetivo — mapear os principais ODS correspondentes às competências e políticas públicas municipais — evidenciou uma relação direta e relevante de diversas áreas da gestão local, tais como saúde, educação, saneamento básico, mobilidade urbana, habitação e meio ambiente, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável propostos pela ONU. entre eles, destaque-se os ODS 3, 4, 6, 11 e 13, que se conversam fortemente com as atribuições diárias das prefeituras. Em caso de Porto Velho, por exemplo, problemas urbanos e ambientais

conferem valor à política pública integrada, que atenda às necessidades sociais quanto à proteção do espaço amazônico.

O segundo objetivo — investigar como os instrumentos de planejamento e gestão municipal podem ser articulados com a Agenda 2030 — revelou ser fundamental colocar os ODS no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Diretor. A análise revelou que, quando esses instrumentos são utilizados de forma coordenada, com objetivos bem definidos e claros, têm a capacidade de serem agentes eficazes para estimular políticas públicas mais sustentáveis. A experiência do município de Porto Velho revela que há rotas viáveis para esse alinhamento, especialmente quando se tem confiança na participação popular, na utilização de indicadores ligados aos ODS e na reformulação das prioridades de investimento.

O terceiro objetivo — refletir sobre práticas bem estabelecidas já executadas por cidades na implementação dos ODS — ressaltou a função central da inovação, da interseção entre setores e do reforço da gestão pública como ferramentas para tornar viável a Agenda 2030 no cotidiano das cidades. Ações tais como o uso de novas tecnologias, o reforço das alianças com a empresa privada, a atualização da máquina pública e a melhoria da participação cidadã são indispensáveis para superar restrições estruturais e ampliar a eficácia das políticas inovadoras.

Também se discutiu sobre a gestão pública estratégica, fundamentada na tomada de decisões racional, que tenha impacto no presente, mas também efeitos duradouros. O gestor público deve considerar que as ações governamentais precisam ser eficientes e eficazes, que os recursos são limitados e, por isso, é necessário planejamento. Outro aspecto a ser considerado é o fortalecimento da estrutura político-institucional: quanto mais grupos de interesse participam, mais legitimidade e, potencialmente, mais eficazes serão as ações dos governos locais.

Dessa forma, conclui-se que a inserção dos ODS no planejamento e nos atos da gestão municipal não é tanto bem escolhida, mas necessária perante os desafios de caráter complexo que alcançam as cidades. Municípios como Porto Velho, ao redesenhar suas estratégias e decisões a partir dos ideais do desenvolvimento sustentável, se assumem um papel proativo na construção de uma sociedade mais equilibrada, mais justa e de maior qualidade de vida para todos — reafirmando, assim, o compromisso local com os ideais discutidos pela Agenda 2030.

Também se confirma a relevância da discussão sobre desenvolvimento local

sustentável: é um fluxo de conhecimento bidirecional, do global para o local e vice-versa.

REFERÊNCIAS

ALFOSIN, Betânia de Moraes. **Planejamento Urbano e Plano Diretor no contexto de gestão democrática pós-Estatuto da Cidade**. Disponível em: <https://biblioteca.ibdu.org.br/direitourbanistico/article/view/395>. Acesso em 27 jun. 2025.

ARAUJO, J. A.; SILVA, M. R. **e-Government e a Transparência na Administração Pública Municipal**. Revista de Administração Pública, v. 54, n. 3, p. 1-20, 2020.

ARAUJO, R. M., & Silva, L. B. **E-Government and Transparency in Public Administration: A Case Study of Brazilian Municipalities**. *Journal of Public Administration Research and Theory*, 30(2), 351-368. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/S6N6r6z7B6DP8ypHYmWQDdJ/?lang=en>. Acesso em 05 jun. 2025.

AVRITZER, Leonardo. **Democracy and the Public Space in Latin America**. Princeton University Press, 2002.

BARBIERE, J. C. **Gestão ambiental e desenvolvimento sustentável: gestão ambiental empresarial**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

BERNARDES, Brenda Melo. **O Plano Diretor como instrumento de planejamento e gestão urbana dos centros emergentes no Norte de Minas/MG**. Disponível em: <https://revistaarqurb.com.br/arqurb/article/view/420> Acesso em 28 jun. 2025.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988 Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Acessado em 05 de Junho de 2025. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 10 jun. 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. **Lei de Responsabilidade Fiscal**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em 10 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 10.257/2001. **Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm Acesso em 28 jun. 2025.

BRASIL. Presidência da República. **Relatório Nacional Voluntário sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Brasil 2017**. Brasília, 2017. Disponível em http://www.secretariadegoverno.gov.br/snasdocumentos/relatoriovoluntario_brasil2017port.pdf Acesso em 27 jun. 2025.

BRASIL. **Agenda Brasil + sustentável - objetivos do desenvolvimento sustentável**. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/priorizacao-no-brasil-das-metas-dos-ods1> Acesso em 15 jun. 2025.

CARDOSO, Iago José. **Gestão pública municipal no cumprimento das funções da cidade por meio de políticas públicas e controles sustentáveis**. 2023. Disponível em: <http://revistas.fcjp.edu.br/ojs/index.php/altuscienca/article/view/116/75> Acesso em 21 jun. 2025.

CARLO, Sandra de. **Gestão Ambiental nos municípios brasileiros: impasses e heterogeneidade**. 2006. 329 f. Tese (Doutorado) - Curso de Desenvolvimento Sustentável, Política e Gestão Ambiental, Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/2982>. Acesso em: 16 jun. 2025

CARVALHO, Alan Ricardo Santos. **GESTÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL: a Agenda 2030 e o desenvolvimento local**. Disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/26161/1/2019_AlanoRicardoSantosCarvalho_tcc.pdf Acesso em 27 jun. 2025.

CELLARD, A. **A análise documental**. In: POUPART, J. et al. (Org.). **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 295–316.

CMMAD. COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso futuro comum**. 2.ed. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 1991. 430 p.

CNM. Confederação Nacional de Municípios. **Guia para Integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos Municípios Brasileiros–Gestão 2017-2020** –Brasília, DF: CNM, 2017

CRESWELL, J. W. **Projeto de Pesquisa: Métodos Qualitativo, Quantitativo e Misto**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. **The Sage Handbook of Qualitative Research**. 3. ed. Thousand Oaks: Sage Publications, 2006.

DINIZ, Eduardo. **Governo eletrônico no Brasil: perspectiva histórica a partir de um modelo estruturado de análise**. Revista de Administração Pública, v. 39, n. 3, p. 445–467, 2005.

DINIZ, Eduardo. **Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública: Governança e Democratização**. Revista de Administração Pública, 2005.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

IPEA. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Agenda 2030 e os Municípios: subsídios para implementação local dos ODS**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br>. Acesso em 25 maio 2025.

JATOBÁ, Sérgio Ulisses. **O plano diretor e a função social da propriedade urbana**. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5509/1/BRU_n1_plano_diretor.pdf Acesso em 27 jun. 2025.

- KOTTER, J. P. **Leading Change**. Boston: Harvard Business Press, 1996.
- LEMOS, C.; ALMEIDA, F. **Tecnologia e Governança Urbana: Cidades Inteligentes no Brasil**. Revista Brasileira de Gestão Urbana, v. 11, n. 1, p. 89–105, 2019.
- MOTTA, P. R. **Transformação Organizacional: A Teoria e a Prática da Mudança na Administração Pública**. Revista do Serviço Público, v. 58, n. 4, p. 365-386, 2007.
- MOTTA, Paulo Roberto. A Modernização da Administração Pública Brasileira nos Últimos 40 anos. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/d33SdZpN88VVwx6xyZWMd4N/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 22 jun. 2025.
- ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs> Acesso em 27 junho de 2025.
- PETERS, T. J. **Thriving on Chaos: Handbook for a Management Revolution**. New York: Harper Business, 1996.
- OLIVEIRA, Ricardo da Cunha. **Gestão pública municipal: um desafio para os gestores**. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/wp-content/uploads/kalins-pdf/singles/gestao-publica-municipal.pdf> Acesso em 27 jun. 2025.
- PORTO VELHO. Prefeitura Municipal de Porto Velho. Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos. **Balanco de Gasta competência de 2023**. Disponível em <https://sgp.portovelho.ro.gov.br/artigo/43122/balanco-2023-sgp-celebra-sucesso-no-controle-de-gastos-e-inovacao-administrativa-em-2023> Acesso em 12 jun. 2025.
- PORTO VELHO. Prefeitura Municipal de Porto Velho. **Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos (SGP)**. Portal Oficial. Disponível em: <https://www.portovelho.ro.gov.br> Acesso em 25 jun. 2025.
- PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS. **Indicadores de Sustentabilidade Urbana e Agenda 2030 nas Cidades Brasileiras**. Disponível em: <https://www.cidadessustentaveis.org.br>. Acesso em 29 jun. 2025.
- RUA, Maria das Graças. **Políticas públicas**. 3ª ed. rev. Atual. - Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2014.
- SANTOS, Micaelli Lobo dos. Gestão pública e desenvolvimento urbano sustentável: uma análise da aderência da agenda 2030 no plano de metas do município de Barueri/SP. Disponível em: <https://rd.uffs.edu.br/handle/prefix/5730>. Acesso em 27 jun. 2025.
- SARAVIA, Enrique Jerônimo. **Administração Pública e Administração de Empresas: Quem Inspira a Quem?** Revista ADM.MADE, ano 10, v.14, n.3, p.1-8, outubro/dezembro, 2010.

SAUNDERS, M.; LEWIS, P.; THORNHILL, A. **Research Methods for Business Students**. 7. ed. Harlow: Pearson Education, 2016.

SANTOS JUNIOR, Orlando Alves dos. Os planos diretores municipais pós-estatuto da cidade: balanço crítico e perspectivas. Rio de Janeiro: Letra Capital: Observatório das Cidades: IPPUR/UFRJ, 2011.

SOUZA, Celina. **Federalism and Decentralization in Brazil**. Revista de Administração Pública, 2007.

SOUZA, C. **Estado, Governo e Políticas Públicas**. In: OSÓRIO, L. (Org.). *Introdução à Gestão Pública*. Brasília: ENAP, 2007.

SOUZA, M. T. et al. Revisão integrativa: o que é e como fazer. **Revista Einstein**. v. 8, p.102-106, 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/eins/v8n1/pt_1679-4508-eins-8-1-0102.pdf. Acesso em: 25 de ago. 2021.

VENDRAMINI, P.; FADUL, E. M. C. **Ensino de administração pública e o desenvolvimento de competências: a contribuição do Curso de Administração Pública da Esag-Udesc. 2013**. Tese de Doutorado. Universidade Federal da Bahia, Salvador, BA, Brasil. 2013.